

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 17/12/96



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1919, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996.

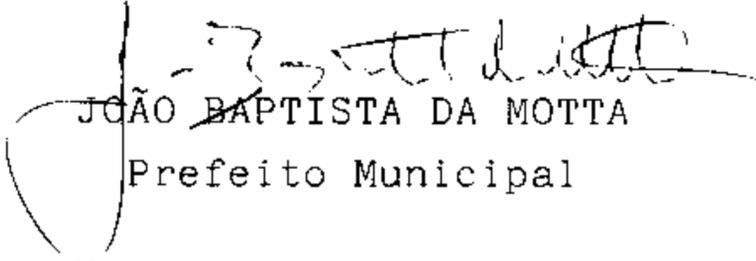
DESAFETA ÁREA NO CIVIT II.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de área verde, a área de terras medindo 3.595,50M² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizada de frente para a Av. CIVIT, fundos para a Rua 1A, lado direito com a área UE-II e lado esquerdo com a Rua que circula a área EC-III, no Loteamento CIVIT II, Distrito de Carapina, Serra-ES, com a finalidade de que passe a ser área edificável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de novembro de 1996.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal